



Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - Fone: 84 377-2241  
CNPJ. 08.358.053/0001-90 Email: serradeportalegre@ig.com.br

*Lei Nº 128/2004 – de 22 de Novembro de 2004.*

Dispõe sobre denominação de Postos de Saúde e Mercado Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado os seguintes Postos de Saúde localizados na zona rural deste município:

- Posto de Saúde “ João Firmino de Oliveira” – Sítio Sobrado;
- Posto de Saúde “ Raimundo Pereira do Carmo” – Sítio Santa Tereza;
- Posto de Saúde “ Francisco Eliedilson Soares de Queiroz” – Sítio Estrondo;

Art. 2º - Fica denominado Mercado Público “Antonio Crisóstomo Cavalcante”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 22 de Novembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel de Freitas Neto  
Prefeito Municipal